



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

DECRETO Nº 092/2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 20/05/25, Edição nº 2391

SÚMULA: *Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados, com referência ao exercício financeiro de 2024.*

Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, observando o artigo 206, §5º, inciso I da Lei 10.406/2002, de 10/01/2002, conforme com o art. 1º do Decreto 20.910/32, considerando a necessidade de adequar às contas públicas à realidade do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o valor de R\$ 16.370,37 (Dezesseis mil, trezentos e setenta reais e trinta e sete centavos) inscritos como Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados do exercício financeiro de 2024, conforme lista abaixo:

Tabela - Decreto 092/2025
Não Processados/Não Liquidados

Empenho/Ano	Credor	CNPJ	Fonte	Valor
7406/2024	TRADE COMUNICACAO E MARKETING SS LTDA	81.078.289/0001-63	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.692,79
7550/2024	SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES	01.371.416/0001-89	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 6,63
8447/2024	ESB SERVICOS E COMERCIO LTDA	37.357.203/0001-40	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 14.670,95
Total dos Não Processados/Não Liquidados				R\$ 16.370,37

Parágrafo Único – As despesas deste artigo ficam canceladas em razão da impossibilidade de execução dos saldos residuais. Os créditos gerados dos cancelamentos serão revertidos em superávit financeiro/orçamentário de sua respectiva fonte de recursos.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

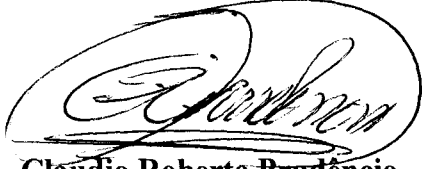
Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas de Restos a Pagar, o pagamento que for reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprove a efetiva realização da despesa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

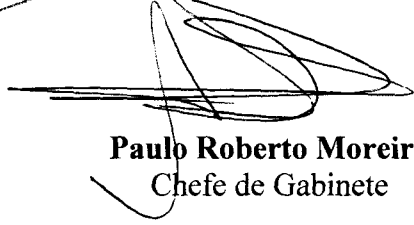
Edifício sede da Prefeitura Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aos 20 de maio de 2025.




Michel Angeló Bomtempo
Prefeito Municipal



Cláudio Roberto Prudêncio
Secretário Municipal de Administração e
RH



Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete



Nilse Shinohata Menegazzo
Secretária Municipal de Finanças



Vanessa Fernanda Sanches
Chefe Depto de Contabilidade